

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO
SOCIOAMBIENTAL

Código Edição Folha

GIR. 06

1a

1/6

1. OBJETIVO

Esta política estabelece diretrizes e responsabilidades para a implementação e manutenção da Política de Gerenciamento de Risco Socioambiental integrada a Política de Gerenciamento de Risco Operacional aplicável às atividades da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Segurança Pública de São Paulo – CREDIAFAM

2. CONCEITO

Define-se risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais.

3. ÁREA GESTORA / AREAS ENVOLVIDAS

Diretor Responsável pela Resolução 4.327/14 - Riscos Socioambientais

Todos os Colaboradores

4. DIRETRIZES

A Diretoria da **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Servidores da Segurança Pública de São Paulo – CREDIAFAM** definiu seu compromisso no sentido de estabelecer as diretrizes para o continuo aprimoramento da Política de Gerenciamento de Risco Socioambiental que pautará o comportamento dos seus empregados, colaboradores, fornecedores e parceiros em conformidade com os princípios socioambientais, em especial boas práticas relacionadas a:

- Economia e conservação de energia e água e de outros recursos;
- Gestão de recursos humanos;
- Contratação e relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços;
- Relacionamento com cooperados;
- Análise e Concessão de operações de Crédito;

Datas Elaboração / Aprovação

Emissão Revisão

DIRETORIA

Este documento deve:

Estar sempre atualizado;

Estar coerente entre o seu exposto e a prática; Ser divulgado a todos os colaboradores da CREDIAFAM
 Ter cópia controlada e somente gerada através da area

 Ter cópia controlada e somente gerada através da area responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.



Código	Edição	Folha
GIR. 06	1a	2/6
	A STATE OF THE STA	

 Ações de mitigação de riscos decorrentes de vínculo com clientes, prestadores de serviços e/ou fornecedores atuando em desacordo com práticas ambientais, trabalhistas, normas e regulamentação vigente.

A **CREDIAFAM** aplicará em relação aos seus empregados e colaboradores, o princípio de mútua responsabilidade, tanto da empresa como de empregados e colaboradores, proporcionando contribuição para a organização sob o ponto de vista socioeconômico e de proteção reputacional da instituição que em contrapartida promoverá benefícios aos empregados, colaboradores e partes interessadas por meio de benefícios sociais legais ou espontâneos, aumento de satisfação no trabalho, desenvolvimento pessoal, bem-estar individual, melhoria continua do ambiente de trabalho, além de ações socioambientais que gerem impacto positivo para a Sociedade.

5. GOVERNANÇA

A **CREDIAFAM** mantém processo de gerenciamento de risco socioambiental apropriado ao seu porte e compatível ao nível de risco que a instituição está exposta.

O processo da **CREDIAFAM** conduzido pelo Diretor Responsável e demais colaboradores que desenvolvem atividades com maior exposição aos riscos socioambientais: Recursos Humanos e Relações Trabalhistas, Compras e Contratação de Serviços em Geral e relacionamento com cooperados da **CREDIAFAM**.

O Processo de Governança será desenvolvido por meio de atividades sistemáticas de avaliação dos riscos, abrangendo:

- Elaboração e manutenção de plano de ação para Implementação da PRSA Política da Responsabilidade Socioambiental;
- Ações de monitoramento e aperfeiçoamento das ações que gerem impactos socioambientais positivos para ambiente de trabalho e para a sociedade.
- Canais de Comunicação para reporte de situações de exposição de risco socioambiental (RO-Registro de Ocorrência)
- Avaliação Periódica da Diretoria



Este documento deve:

Estar sempre atualizado;
 Fatar segrente antre a construir de la const

Estar coerente entre o seu exposto e a prática; 3. Ser divulgado a todos os colaboradores da CREDIAFAM

4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área

 Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normatívos.



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO
SOCIOAMBIENTAL

Código
Edição
Folha
3/6

5.1. Gerenciamento de Risco Socioambiental

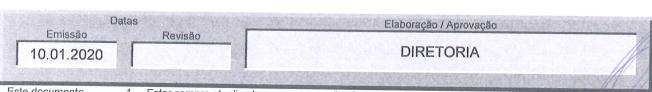
O Processo de Gerenciamento de Risco Socioambiental está implementado mediante o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Elaboração e revisão anual dos principais riscos de exposição socioambiental consolidados em Matriz de Risco Socioambiental;
- Elaboração e manutenção de plano de ação para implementação da PRSA com acompanhamento periódico pela Diretoria;
- Aplicação de procedimento "Conheça seu Prestador/Fornecedor", abrangendo a consulta de informações publicamente disponíveis sobre empresas que apresentam potencialmente, elevado grau de risco socioambiental.
- Registro de Ocorrências de eventos com ou sem perda financeira que possam expor a CREDIAFAM a riscos de imagem e/ou perdas decorrentes de reclamações trabalhistas, reclamações de cooperados e/ou descumprimento de dispositivos regulamentares;
- Consolidação das informações gerenciais de avaliação de riscos e de acompanhamento da evolução dos planos de ação de implementação da PRSA e reporte para avaliação da Diretoria;

5.2. DAS ATIVIDADES INTERNAS

As seguintes atividades internas relacionadas a processos e práticas internas da CREDIAFAM que possam causar impacto socioambiental, serão objeto de avaliação de risco e de monitoramento por meio de acompanhamento por parte dos gestores das áreas:

- Consumo de recursos sustentáveis gerando economia no consumo de energia e de recursos naturais
- Aspectos relacionados a demandas trabalhistas, benefícios legais e espontâneos, condições e ambiente de trabalho.



Este documento deve:

Estar sempre atualizado;

 Estar coerente entre o seu exposto e a prática; Ser divulgado a todos os colaboradores da CREDIAFAM
 Ter cópia controlada e somente gerada através da área

 Ter cópia controlada e somente gerada através da átea responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.



Código	Edição	Folh
GIR. 06	1 ^a	4/6

- Processos de contratação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços.
- Padrão de atendimento a cooperados.

5.3. DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

A Cooperativa firma contrato com os cooperados mediante formalização de contrato, contendo clausula de incentivo de boas práticas socioambientais, além de declaração de comprometimento do mesmo em utilizar os recursos financeiros da operação, exclusivamente para fins previstos na regulamentação vigente e que não impactem o risco socioambiental.

6. MONITORAMENTO

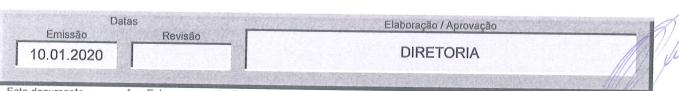
A **CREDIAFAM** manterá acompanhamento sistemático de informações publicamente disponíveis sobre notícias desabonadoras de fornecedores e prestadores de serviços, bem como em listas restritivas sobre acerca de descumprimento de leis e regulamentos socioambientais, visando à identificação de situações que possam expor a instituição a riscos socioambientais e de imagem.

Fontes de Informações Internas para Monitoramento:

- Resultados de Pesquisa Cadastral quando aplicável.
- Listas Restritivas: Consulta Google ou outras listas.
- Reclamações de Ouvidoria;
- Reclamações Internas: Assédio Moral e Assédio Sexual;
- Multas Trabalhistas, Contingências e Indenizações;
- Canal de Denúncias e/ou eventos de desvio de conduta;
- Incidentes de segurança com funcionários e colaboradores;
- Cadastro com relação de Atividades (CNAE) suscetíveis e que apresentam potencialmente, elevado grau de risco socioambiental.

Os eventos de risco e os dados referentes às perdas decorrentes demandas trabalhistas e/ou reclamações de cooperados e outros incidentes decorrentes de questões socioambientais, bem como eventos de risco sem perda operacional que possam afetar a imagem da Cooperativa serão mantidos no sistema interno em





Este documento deve:

Estar sempre atualizado;

Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

Ser divulgado a todos os colaboradores da CREDIAFAM
 Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.



Assunto Código Edição Folha POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO **GIR. 06** 18 SOCIOAMBIENTAL 5/6

consonância com a Resolução 4.327/14 e Resolução 4.606/17 que dispõe sobre Gerenciamento de Risco Operacional.

Os registros serão submetidos ao Gestor da Área envolvida e ao Diretor Responsável para deliberações sobre soluções adotadas e ações corretivas a serem implementadas.

7. PROCEDIMENTOS REFORÇADOS

Nas situações em que forem identificadas informações sobre fornecedores/prestadores de serviços, relacionadas a existência de risco socioambiental, o Diretor Responsável poderá determinar procedimentos adicionais antes da aprovação/renovação do contrato, conforme o caso:

- a) Aplicação de Questionário de Avaliação de Risco Socioambiental
- b) Solicitação a Assessoria Jurídica para elaborar minuta de contrato a ser firmada com prestador de sérvio ou fornecedor, contendo clausulas contratuais que estabeleçam obrigações quanto ao cumprimento da legislação ambiental, trabalhista, dentre outras aplicáveis no âmbito das práticas socioambientais.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A CREDIAFAM conforme diretrizes da Diretoria manterá processo de comunicação periódico, abrangendo:

- Aprovação do Plano de Ação da Política de Responsabilidade Socioambiental PRSA pela Diretoria responsável.
- Registros de Ocorrência com aprovações do Gestor e Diretor Responsável;
- Formalização da PRSA e divulgação a todos os empregados e colaboradores envolvidos.
- Avaliação Periódica da Diretoria.

Datas Elaboração / Aprovação Emissão Revisão DIRETORIA 10.01.2020 Este documento Estar sempre atualizado:

deve:

Estar coerente entre o seu exposto e a prática;

3. Ser divulgado a todos os colaboradores da CREDIAFAM

 Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO
SOCIOAMBIENTAL

Código Edição Folha
GIR. 06

1a
6/6

9. DO CONTROLE DA POLÍTICA

Esta Política de Gerenciamento de Risco Socioambiental está aprovada pela Diretoria e será publicada e comunicada para todos os colaboradores envolvidos e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

Será revisada criticamente a cada 2 anos ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.

Silvio José Mourisco Diretor Presidente

José Antônio Davanzzo Diretor Administrativo

Andréa Cardoso da Silva Diretor Operacional

Datas Elaboração / Aprovação

10.01.2020 DIRETORIA

 Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.